



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

ORIENTAÇÃO N. 6 DE 17 DE MARÇO DE 2020

ORIENTAÇÃO CONJUNTA CGJ/GMF. Estabelece novas diretrizes aos Magistrados com atuação na área criminal, de execução penal e da infância e juventude em relação ao avanço do coronavírus (Covid-19) no sistema prisional e socioeducativo de Santa Catarina. Revoga a Orientação Conjunta n. 05 de 16 de março de 2020.

Considerando fatos subsequentes à reunião neste Tribunal de Justiça da qual emanou a Orientação Conjunta n. 05 de 16 de março de 2020, sobretudo a necessidade de adoção de medidas mais efetivas de atuação e prevenção do coronavírus (Covid-19), por meio da criação de muralha sanitária capaz de reduzir o fluxo de entrada e saída de pessoas nas unidades prisionais e socioeducativas de Santa Catarina, apresentam-se novas diretrizes a serem observadas por todos os Magistrados com atuação nas áreas criminal, de execução penal e da infância e juventude. Sendo assim,

RECOMENDA-SE:

1. No tocante aos presos que cumprem pena em regime semiaberto:

1.1 Reavaliar a possibilidade de prorrogação da saída temporária em curso, a fim de evitar o reingresso à unidade prisional nos próximos 30 (trinta) dias;

1.2 Analisar, em caráter emergencial, as situações dos reeducandos que preenchem os requisitos para a concessão de saída temporária e, em caso de deferimento, observar o disposto no item 1.1;

1.3 Avaliar a possibilidade de antecipação de progressão ao regime aberto, observando o fato que deu ensejo à segregação e a periculosidade do agente;

1.4 Apreciar a viabilidade de concessão de prisão domiciliar, com ou sem a utilização de tornozeleira eletrônica.

2. Quanto aos presos em caráter provisório:

2.1 Observar, nos casos de prisão em flagrante, por ocasião da audiência de custódia, a necessidade da manutenção da prisão, cotejando o fato que deu ensejo à segregação e a periculosidade do agente;

2.2 Revisar as prisões cautelares, com o fim de verificar a possibilidade excepcional de medida alternativa à prisão;

2.3 Realizar a audiência de custódia, conforme prevê o parágrafo único do art. 5º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020, que assim dispõe: “em caráter excepcional, enquanto perdurar a pandemia, as

audiências de custódia devem ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência”;

2.4 Avaliar localmente, em caso de conflito de pauta entre processos de réus presos e audiências de custódia, a possibilidade da reserva da sala do estabelecimento prisional (sala passiva), até às 15h, para a realização de audiência de custódia.

3. As medidas previstas nesta Resolução Conjunta se aplicam, naquilo que couber, aos adolescentes que se encontram internados nas unidades socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

4. Revoga-se a Orientação Conjunta n. 05 de 16 de março de 2020.

Desta feita, orienta-se a adoção das respectivas diretrizes para impedir a disseminação do coronavírus (Covid-19) nos sistemas prisional e socioeducativo de Santa Catarina, sobremaneira para restringir os riscos à saúde e à integridade física de todos que frequentam aludidos locais.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 17/03/2020, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO AUGUSTO BRUGGEMANN, DESEMBARGADOR**, em 17/03/2020, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4579269** e o código CRC **C2420B69**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0012996-93.2020.8.24.0710

4579269v6